



PROTOCOLO nº 0462/2018
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 07/12/2018

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 260/2018

Rio Bananal - ES, 04 de Dezembro de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1611/2018, que **“ALTERA O ANEXO I-B, PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I - METAS FISCAIS - DA LEI Nº 1393 DE 12.07.2018, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 20 de Novembro de 2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 1611 de 20/11/2018, que trata da alteração do Anexo I-B, parte integrante do Anexo I – Metas Fiscais - da Lei nº 1393 de 12.07.2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Tal adequação se faz necessária em virtude de alteração no valor estimado da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, do IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal e da Câmara Municipal de Rio Bananal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal (SAAE) (despesa), valores estes já adequados no Projeto de Lei nº. 1605 de 30.11.2018, que trata da proposta orçamentária do município para o exercício de 2016.

Em virtude disto é que solicitamos a adequação para que as peças que compoem a LDO, PPA e a LOA possam apresentar valores idênticos.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO nº 0463 2018
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 07/12/2018
Funcionário _____

PROJETO DE LEI Nº. 1611 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo I-B, Parte Integrante do Anexo I - Metas Fiscais - da Lei nº 1393 de 12.07.2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I-B parte integrante do Anexo I - Metas Fiscais a que se refere o artigo 4º da Lei nº 1393 de 12.07.2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, passa a vigor com nova redação, conforme anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei que verse sobre programa de anistia e parcelamento especial de crédito tributário e não tributário vencido até 31 de dezembro de 2017, referente a multas e juros, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não a sua cobrança.

Parágrafo Único - O projeto de lei de anistia não incluirá o valor principal da dívida, mas apenas às multas e juros, não sendo considerada renúncia de receita para os efeitos do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - O artigo 18, da Lei nº 1393 de 12.07.2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 da dotação consignada para reserva de contingência poderá ser fixada em valor equivalente a 15 (quinze) por cento, no máximo, da receita corrente líquida, definida no artigo 20 desta lei.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Gabinete do Prefeito

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
 EXERCÍCIO DE 2019**

AMF – Demonstrativo (LRF – Artigo 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	74.745	73.302	-2%	87.380	19%	86.462	-1%	91.650	6%	97.149	6%
Receita Primárias (I)	62.353	65.316	5%	78.642	20%	77.816	-1%	82.485	6%	87.434	6%
Despesa Total	62.229	59.092	-5%	87.380	48%	86.462	-1%	91.650	6%	97.149	6%
Despesa Primárias (II)	60.839	57.693	-5%	74.273	29%	74.326	0%	78.786	6%	83.513	6%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.514	7.623	404%	4.369	-43%	3.490	-20%	3.699	6%	3.921	6%
Resultado Nominal	1.885	-5.253	-379%	-2.000	-62%	3.000	0%	3.180	6%	3.371	6%
Dívida Pública Consolidada	0	0	0%	600	0%	500	0%	530	6%	562	6%
Dívida Consolidada Líquida	-2.289	-6.877	200%	-4.200	-39%	-3.800	-10%	-4.028	6%	-4.270	6%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	68.448	70.483	3%	83.617	19%	82.739	-1%	84.314	2%	85.518	1%
Receita Primárias (I)	57.100	62.804	10%	75.256	20%	74.465	-1%	75.883	2%	76.966	1%
Despesa Total	56.986	56.819	0%	83.617	47%	82.739	-1%	84.314	2%	85.518	1%
Despesa Primárias (II)	55.713	55.474	0%	71.075	0%	71.125	0%	72.480	2%	73.515	1%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.386	7.330	429%	4.181	-43%	3.340	-20%	3.403	2%	3.452	1%
Resultado Nominal	1.726	-5.051	-393	-1.914	-62%	2.871	-250%	2.925	2%	2.967	1%
Dívida Pública Consolidada	0	0	0%	574	0%	478	0%	488	2%	495	1%
Dívida Consolidada Líquida	-2.096	-6.613	215%	-4.019	-39%	-3.636	-10%	-3.706	2%	-3.759	1%


FELISMINO ARDIZZONE

Prefeito Municipal